

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/2025, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 028/25, que trata da criação de mais uma vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Almoxarifado.

A necessidade da criação e provimento de mais um cargo e para que seja possível a manutenção dos serviços de controle e lançamentos nas atividades de Almoxarife junto ao Município.

Oportuno destacar que o controle geral vem sendo feito por servidor(a) que atua junto à Secretaria de Obras, tornando muitas vezes impossível de atuar nas duas funções, em razão da demanda das mesmas, em horários concomitantes, inclusive.

Atualmente somente uma servidora está nomeada e atua nesta função, lotada na Secretaria de Saúde. Porém, constatou-se a necessidade de um almoxarife para as compras em geral, visando concentrar o controle de entrada e saída dos produtos.

Assim, é imprescindível a criação do cargo para o bom andamento das atividades ligadas ao controle de almoxarifado em nosso Município.

Ademais, há aprovados no concurso, de forma que deverá ser ocupada a banca, sem que haja necessidade de efetuar outro concurso ou processo eletivo para o referido cargo.

Estas são, pois, as razões de levar à consideração dos nobres Edis, o presente Projeto de Lei, esperando a sua aprovação.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Vossa Excelência

Evandro Rovani

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI N° 028/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

"Aumenta número de vagas do cargo Auxiliar de Almoxarifado, que consta no quadro de cargos de provimento efetivo, do art. 3º da Lei nº 1.293, de 11 de março de 2025."

ANILDO COSTELLA, Prefeito do Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante no art. 3º da Lei Municipal nº 1.293, de 11 de março de 2025, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral do Município de Vila Lângaro, para aumentar o número de vagas do cargo abaixo descrito, totalizando:

DESCRIÇÃO	CARGOS	CARGA	PADRÃO	VALOR
CARGO	CRIADOS	HORÁRIA		R\$
Auxiliar de Almoxarife	02	40	08	2.281,15

Art. 2º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,

aos 30 DE JUNHO DE 2025

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL